Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO 25/2012

PROCESSO - TRT/DSS/SASO/02/2012

Regido pela Lei 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 5.450/05, 6.204/07, 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), conforme especificações deste edital.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E **ABERTURA DAS PROPOSTAS** NO MEIO ELETRÔNICO

24 DE JULHO DE 2012 - 13 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA **SESSÃO DE LANCES**24 **DE JULHO DE 2012 -13:30 HORAS**

OBTENÇÃO DO EDITAL						
TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA GOITACAZES, 1475 - 9º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09 ÀS 17 HORAS.					
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.					

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os Anexos I a II com 39 páginas e minuta contratual.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

ÍNDICE:

- ITEM 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- ITEM 2 OBJETO
- ITEM 3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 5 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"
- ITEM 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
- ITEM 7 ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 8 DA HABILITAÇÃO
- ITEM 9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 12 DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO
- ITEM 13 DA VIGÊNCIA
- ITEM 14 DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 15 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 DO PAGAMENTO
- ITEM 19 DAS SANÇÕES
- ITEM 20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
- ITEM 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I - DECLARAÇÃO - (Conforme Lei nº 9.854/99 - Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

<u>2 – OBJETO</u>

2.1 – Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET), conforme especificações contidas neste edital e anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verbas PTRES – 024319 – 339039 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 4.1.1 Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos



requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

- 4.2 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 4.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
 - c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.
 - e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitações-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

5.1 – O interessado deverá acessar o site http://www.licitacoes-e.com.br, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



- 5.2 Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poder para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.
- 5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7 As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

<u>6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO</u>

6.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão <u>declarar</u>, no sistema eletrônico e em tela própria, <u>o tipo do segmento da empresa que representam</u> (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).



- 6.1.1 <u>A declaração falsa</u> relativa ao cumprimento dos <u>requisitos do art. 3º da Lei</u> Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.
- 6.2 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e". O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir no contrato, tais como materiais de transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria e alimentação. As propostas e os lances deverão consignar o valor global, conforme planilha de formação de preços (item 11 do Anexo II).
- 6.3 É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do bem e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.7 Somente o licitante arrematante, deverá encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito nos subitens 9.2.3.
- 6.8 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

7 – ABERTURA DA SESSÃO

7.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.9 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

8 - DA HABILITAÇÃO



- 8.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- 8.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, <u>desde que estejam em situação regular</u> no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de habilitação. A empresa vencedora que apresentar alguma restrição em relação à regularidade fiscal deverá regularizá-la conforme subitem 10.7, deste Edital.
- 8.4 As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 8.4.1 A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br. > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- 8.5 A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Registro comercial, em se tratando de empresário individual.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

- 8.6 A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito
 - c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme previsão da Lei 12.440/2011.
 - A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 8.17 do Edital.
- 8.7 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos:
 - a. Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;



- **b.** Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos engenheiros e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos médicos que farão o PPRA;
- c. Declaração de que possuirá na data da assinatura do contrato e durante toda a vigência do contrato, engenheiros e/ou médicos qualificados para prestação dos serviços objeto desta licitação.
- **c.1** Para comprovação da qualificação, será exigido no momento da assinatura do contrato os seguintes comprovantes:
- Certificado de conclusão de curso de pós graduação em engenharia e segurança do trabalho, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para todos os engenheiros que farão o PPRA;
- Certificado de conclusão de curso de pós graduação em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para todos os médicos que farão o PPRA;
- Certificado de conclusão de curso de pós graduação em ergonomia e registro no Conselho de Classe dos profissionais que farão a AET;
- **d.** Comprovação de regularidade na entidade profissional competente, dos profissionais que realizarão a prestação dos serviços e do responsável técnico, referente ao exercício vigente.
- 8.8 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira



da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência Geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP$$
 $SG = AT$ $C = AC$
 $PC + ELP$ $PC + ELP$ PC

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.8.1 As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- 8.9 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 Escrituração Contábil.
- 8.10 Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, Patrimônio Líquido no **valor**



mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

- 8.11 Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do contrato).
- 8.12 Os documentos emitidos por meio eletrônico, estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.
- 8.13 Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 8.14 Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.15 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 8.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.
- 8.17 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.
- 8.18 No decorrer desta fase de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 9.1 O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.
 - 9.1.1 O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.
- 9.2 A arrematante deverá enviar, por meio eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances:
 - a) Proposta comercial ajustada ao lance, na forma do subitem 9.2.3;
 - b) Anexo I, que deverá ser inserido no sítio de licitações-e;
 - c) documentos exigidos para habilitação no item 8 do Edital que não estejam contemplados no SICAF, com relevância os documentos do subitem 8.7 – Qualificação Técnica, ou que estejam com validade vencida;
 - d) todos os documentos de habilitação enumerados no item 8 do Edital, <u>caso a</u> <u>empresa não esteja cadastrada no SICAF</u>.
 - 9.2.1 O prazo acima estabelecido para envio dos documentos poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, em até uma hora, mediante justificativas apresentadas pelo licitante e devidamente aceitas pelo pregoeiro.
 - 9.2.2 Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.
 - 9.2.3 A proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá conter a especificação completa do serviço licitado e os dados da licitante adjudicatária, tais como:
 - a) razão social, número do CNPJ;
 - b) dados bancários: nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.
 - 9.2.3.1 Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário de cada item.
 - 9.2.3.2 O valor total, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.
 - 9.2.4 Para fins de assinatura da proposta e do instrumento de contrato o adjudicatário deverá indicar o nome e o número do CPF do representante.



- Caso o representante indicado não for aquele credenciado no licitacoes-e ou, ainda, não figure como sócio empresário, o licitante deverá encaminhar ao pregoeiro procuração por instrumento público ou particular concedendo-lhe poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.2.5 Se a oferta não for aceitável ou o arrematante não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9.2.6 O licitante subsequente, <u>quando convocado pelo Pregoeiro, deverá remeter,</u> <u>em até uma 1 hora da convocação, prorrogável conforme 9.2.1, os documentos enumerados nas alíneas a, b, c ou d do item 9.2 acima.</u>
 - 9.2.6.1 A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação "chat", mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.3 A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico ou via fac-simile deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término da sessão de lances ou da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP.: 30.190-052, telefone n. (31) 3238-7807.
- 9.4 Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio licitacoes-e em "Introdução às Regras do Jogo".

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, apurado conforme Planilha de Preço constante do item 11 (onze) do Anexo II.
- 10.2 O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



- 10.3 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.5 No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, procederse-á da seguinte forma:
 - a) O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
 - c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daguela LC 123/06.
 - d) A identificação do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 6.1
 - e) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- 10.5.1 A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão imediatamente após o encerramento da etapa de lances do lote da licitação, na sala de disputa.
- 10.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 10.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.
 - 10.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no edital licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
- 10.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 10.10 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

11 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor global, desde que os serviços a serem contratados atendam as especificações exigidas e estejam dentro do limite do valor de referência estimado.



- 11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.3 Após a fase recursal, contada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 11.4 Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.5 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

- 12.1 Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.190-052, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.
- 12.2 Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 13º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 A nota de empenho e o instrumento contratual poderão ser enviados ao licitante vencedor por meio eletrônico ou via fax.
- 12.4 Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

13 – DA VIGÊNCIA



- 13.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.
 - 13.1.1 Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.
- 13.2. Em caso de prorrogação contratual os preços pactuados poderão ser reajustados, utilizandose o menor dos seguintes índices: IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas, INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido em comum acordo entre as partes.

14 - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 14.1 Os serviços serão executados em conformidade com a especificação contida no Termo de Referência constante do Anexo II, em especial aquelas previstas no seu item 2, e atendendo ao disposto no instrumento contratual.
 - 14.1.1 O prazo máximo para início da execução dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de início expedida pela FISCALIZAÇÃO, que poderá ser dada por e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta), a partir da assinatura do contrato.
- 14.2 Os serviços serão prestados conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA antes do início dos trabalhos, mediante aprovação prévia da SASO, conforme item 2.6 do Termo de Referência (Anexo II), observando as localidades elencadas no Anexo I do Termo de Referência.
- 14.3 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma de execução elaborado atendendo todas as cidades previstas Anexo 1 do Termo de Referência. A execução integral do cronograma e entrega dos relatórios iniciais não poderá ultrapassar o período total de 12 meses.
- 14.5 Mensalmente, no prazo máximo de até 20 dias após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à Diretoria de Saúde/SASO a Fatura com o valor em reais,



juntamente com os documentos (relatório da AET e/ou documento base do PPRA), e um documento assinado pela chefia do setor (ou seu substituto) constando os dias e períodos em que a contratada esteve na unidade, constituindo-se tais documentos em comprovação da prestação dos serviços.

- 14.5.1 A CONTRATANTE não se responsabiliza por documentos enviados via postal ou entregues em local diverso ou em outras unidades deste Tribunal.
- 14.6 Após o **recebimento provisório previsto no subitem 14.5** iniciar-se-á o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a Diretoria de Saúde/SASO proceder à verificação e aprovação dos serviços prestados.
- 14.7 A aprovação dos serviços somente será efetivada após parecer favorável da Diretoria de Saúde/SASO.
 - 14.7.1 Após o término do prazo citado no item 14.6, a Diretoria de Saúde/SASO apresentará à CONTRATADA, por escrito, as glosas (se houverem, juntamente com o parecer técnico) ou solicitará a emissão da Nota Fiscal mensal (recebimento definitivo), tão somente com o valor referente ao quantitativo das AETs e dos PPRAs efetivamente aprovados.
 - 14.7.2 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal em endereço definido pela Diretoria de Saúde/SASO que atestará e a encaminhará ao setor competente para pagamento.
- 14.8 Considerar-se-á o recebimento definitivo após a composição total dos serviços tais como ofertados.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1 O serviço será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Saúde através de sua Subsecretaria de Assistência à Saúde Ocupacional SASO, deste Tribunal.
- 15.2 O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações elencadas no Termo de Referência a CONTRATADA deverá prestar os serviços estipulados neste edital conforme especificado e no prazo acordado.

- 16.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, assegurando o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais das Unidades da Justiça do Trabalho onde os serviços deverão ser executados.
- 16.2 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazo previstos no contrato, após o cumprimento das formalidades legais e demais obrigações prevista no Anexo II deste Edital.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações e estipulações constantes deste edital e instrumento contratual, observando, em especial, as obrigações estabelecidas no item 7 constante do Anexo II do Edital.
- 17.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas à prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução.
- 17.3 Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de



direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

17.4 – Manter durante a vigência do contrato, as condições comprovadas para habilitação no procedimento licitatório.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 18.1.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 18.2 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização. Qualquer necessidade de correção, por erros no documento fiscal implicará na contagem de novo prazo, a se iniciar no momento da entrega de novo documento já corrigido e aceito pela CONTRATANTE.
- 18.3 O adimplemento da obrigação será em reais.
- 18.4 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 18.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.



18.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada, após o recebimento definitivo. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

19 - DAS SANÇÕES:

- 19.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 19.2 Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 19.2.1 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;
 - 19.2.2 multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;
 - 19.2.3 multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.



- 19.2.4 multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 19.3 As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 19.4 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 19.5 Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

<u>20 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</u>

- 20.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
 - 20.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3 Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



- 20.3.1 O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item 20.3, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor
- 20.5 A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 20.5.1 A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.7 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Esta licitação poderá ser revogada, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 21.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.3 Este Edital está disponível para cópia na Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 21.4 Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.



- 21.5 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 10.520/02, nº 5.450/05 e na Lei 8.666/93.
- 21.3 Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

21.6- Fazem parte integrante deste edital os anexos I a II.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2011

Áurea Coutens de Menezes Pregoeira

Cláudia Sampaio Gonçalves

Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

sdso

<u>ANEXO I</u>

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO № 25/2012

						,	inscrita	no	CNPJ	nº
	,	por	intermédio	de	seu	rep	oresentante	lega	l o(a)	Sr(a)
			,	portado	or(a)	da	Carteira	de	Identidade	e nº
	e do	CPF	nº			, C	ECLARA, p	ara fins	s do dispo	sto no
inc. V do art. 27 da	a Lei nº	8.666	/93, acresci	do pela	Lei n	9.85	54/99, que n	não em	prega mei	nor de
dezoito anos em tra	balho no	oturno,	perigoso ou	ı insalub	re e n	ão en	nprega mend	or de de	zesseis a	nos.
	Ressalv	a: emp	orega menor	r, a parti	r de qı	uatorz	e anos, na d	condiçã	o de ap	rendiz
().										
				(data)						
			(repre	sentant	e legal)				
(observação: em ca	so afirm	ativo, a	assinalar a r	essalva	acima	ı.)				

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO "DOCUMENTOS", QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS

Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – "DOCUMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA - MODIFICADO

- 1- Objeto e quantidade: Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação e execução conjunta dos programas de Saúde e Segurança do trabalho contidos nas NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR 17: Analise Ergonômica do Trabalho (AET) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais. O quantitativo de localidades, unidades de trabalho número estimado de pessoal são os que estão no Anexo 1 deste documento.
- 1.1- O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

2- Especificações dos serviços a serem executados:

2.1- Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário, obedecendo integralmente as especificações definidas abaixo:

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

- I. O PPRA deverá ser realizado na capital (Belo Horizonte) e nas unidades do interior do estado, tendo cada unidade (Vara, Foro, Gabinete, etc.) levantamento e documento base individualizado. Nas instalações que possuem mais de uma unidade, deverá ser incluído também no PPRA as instalações comuns. Os casos em que os levantamentos diferirem do previsto neste inciso deverão ser discutidos e previamente acordados entre a DIRETORIA DE SAÚDE/SASO e a contratante.
 - O PPRA deverá abranger, no mínimo:
 - a. Descrição física das dependências e instalações;
 - b. Descrição das funções e/ou atividades, abrangendo o quantitativo dos servidores;
 - c. Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (ergonômicos, acidentes e, quando aplicável, químicos, físicos e biológicos) identificados nos ambientes de trabalho, descrevendo a metodologia de ação, os critérios técnicos adotados, a instrumentação utilizada para a medição de ruídos, calor, etc., as medidas de proteção individual e coletiva existentes, identificando os equipamentos de proteção individuais EPI utilizados, número do Certificado de Aprovação CA dos EPI's, indicando se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados. Devem ser também incluídas nas análises as tarefas de servidores executam atividades externas (Oficiais de Justiça);



- d. Análise das condições de acessibilidade das edificações, em conformidade com a NBR 9050:2004 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- e. A fundamentação científica e as referências da legislação pertinente sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- f. A proposição de um cronograma de ação contendo as medidas de controle para a adequação dos riscos ambientais identificados, estipulando prazos para a implementação das ações, bem como os indicadores de avaliação para o acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

As avaliações quantitativas deverão abranger os agentes de risco previstos na NR15, bem como as que constam no item 17.5 (Condições Ambientais de Trabalho) da NR 17. Especificamente quanto ao ruído, a análise deverá ser realizada através de dosimetria, podendo uma única análise ser representativa de um grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser anotados considerando o nível de atenuação de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados. Todas as avaliações deverão ser realizadas seguindo os procedimentos vigentes e com o uso de equipamentos com calibração válida e rastreável à RBC – Rede Brasileira de Calibração.

- II. O documento base do PPRA deverá constar o nome e a identificação do profissional responsável pela sua elaboração e a anotação da sua responsabilidade técnica – ART, quando aplicável, no conselho de classe.
- III. O documento base do PPRA deverá seguir os padrões determinados pela equipe da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO ou ser por ela aprovado. As situações não conformes observadas deverão ser descritas de forma detalhada, quantificadas quando for o caso e fotografadas, de forma a ajudar o entendimento das pessoas que terão acesso ao mesmo. Também deverão constar no documento base as recomendações da contratada para correção das situações não conformes.
- IV. Durante a vigência do contrato, após o levantamento inicial, a contratada deverá, a critério da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, avaliar a implementação das ações recomendadas em uma ou mais unidades, revisando o documento base nos termos descritos nas especificações deste lote.

Análise Ergonômica do Trabalho (em conformidade com a NR-17)

Os serviços a serem realizados consistem em levantamento técnico das condições de trabalho, intervenções imediatas feitas pela contratada, relatório com o diagnóstico e sugestões de recomendações para adequação ergonômica, a serem executadas pela contratante.



A Análise Ergonômica do Trabalho (AET) deverá abranger no mínimo:

- I. Identificação das funções, do número de servidores e do ambiente, por unidade, descrevendo:
 - a. Dados dos trabalhadores: faixa etária, rotatividade, antiguidade na função atual e no Tribunal, tipos de contrato existente, experiência dos servidores, níveis hierárquicos, características antropométricas, nível de escolaridade e capacitação, estado de saúde da população (através de questionários previamente aprovados pela DSS/SASO), dados de absenteísmo.
 - b. O ambiente técnico: grau de evolução técnica, as dificuldades técnicas, a qualidade do trabalho e as metas produtivas, dimensão técnica da produção (tecnologia necessária, características dos insumos necessários para o trabalho, variações sazonais da produção), fluxograma dos processos, principais etapas e tarefas, arranjo físico, automação, capacidade de produção, evolução da produtividade, percentagem de utilização da capacidade instalada (recursos materiais e humanos), taxa de ocupação das máquinas e/ou postos de trabalho, modelo de gestão e gestão de qualidade, suas perspectivas futuras (expectativa de crescimento e de aumento de produção).
- II. Análise ergonômica dos postos de trabalho, abordando, por função, as condições de trabalho referentes as atividades de digitação (por hora e durante a jornada de trabalho), levantamento de carga, de transporte e descarga de materiais, mobiliário (descrevendo o espaço físico para a execução do trabalho e as condições de posicionamento e movimentação dos seguimentos corporais), equipamentos, sobrecarga muscular estática ou dinâmica do pescoço, ombro, dorso e membros superiores e inferiores; condições ambientais e organização do trabalho, descrevendo, o trabalho real e o trabalho prescrito; o número de tarefas (ciclos) desenvolvidas; descrição da quantidade de tarefas realizadas por dia e a sua variação ao longo do mês; verificação da ocorrência de pausas inter-ciclos; normas de produção; exigência de tempo para cada uma das tarefas prescritas; a determinação do conteúdo do tempo (quanto de tempo se gasta para realizar uma subtarefa ou cada uma das atividades necessárias à tarefa), análise do ritmo de trabalho (e da necessidade de se acelerar o ritmo das atividades), o conteúdo das tarefas executadas (designa o modo como o trabalhador percebe as condições de seu trabalho: estimulante, socialmente importante, monótono ou aquém de suas capacidades); necessidade de extensão da jornada de trabalho; incidência de queixas físicas e/ou psíquicas; satisfação no trabalho e clima organizacional, identificando as atividades mais críticas do ponto de vista do impacto ergonômico e aprofundando a análise.
- III. Avaliação da adequação das medições do ambiente térmico, acústico e lúmico dos ambientes de trabalho, realizadas no PPRA.



- IV. Intervenções imediatas e individualizadas nos postos analisados, corrigindo erros de utilização dos equipamentos, posicionamento do mobiliário e equipamentos, orientações quanto à postura e ritmo de trabalho, sempre levando em consideração as características e os recursos existentes na unidade.
- V. Orientações coletivas no próprio ambiente de trabalho, quanto à boa postura e correta utilização do mobiliário e equipamentos, observando os recursos existentes na unidade. Poderão ser utilizados vídeos, cartilhas, e outros recursos, desde que previamente aprovados pela DIRETORIA DE SAÚDE/SASO.
- VI. Elaboração de relatório consolidado do diagnóstico, de acordo com os padrões ditados pela contratante ou por ela previamente aprovados incluindo o apontamento, para cada unidade, o grau de adequação à NR-17 calculado de acordo com a fórmula:

A_{NR17} = <u>Número de itens mandatórios da NR17 atendidos</u> x 100, Total de itens mandatórios da NR17

sendo definido como "item mandatório" cada "deve" contido na norma.

- VII. O relatório consolidado deverá conter também o resultado dos levantamentos previstos neste Termo de Referência, as recomendações ergonômicas para a solução das situações não conformes observadas, que deverão ser quantificadas e fotografadas, de forma a ajudar o entendimento das pessoas que terão acesso ao relatório.
- VIII. Durante a vigência do contrato, após o levantamento inicial, a contratada deverá, a critério da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, avaliar a implementação das ações recomendadas e/ou novas situações oriundas de alterações significativas no ambiente de trabalho em uma ou mais unidades, a critério da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, revisando o relatório consolidado nos termos descritos nas especificações deste lote.
- 2.3. A visita para levantamentos em cada Unidade de Trabalho (Diretoria, Gabinete, Vara, Foro, Posto, etc) será realizada obedecendo cronograma previamente definido entre a contratada e a DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, sempre observando o horário de funcionamento de cada Unidade, os feriados locais assim como possíveis restrições pontuais determinadas por sua respectiva chefia.
- 2.4. Serão alvos de análise os postos dos servidores efetivos, servidores requisitados, servidores removidos, servidores em cargo de comissão, servidores com exercício provisório, prestadores de serviço da FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), desembargadores, juízes titulares e juizes-substitutos.
- 2.5. Para efeito de remuneração serão considerados preço unitário:
 - Para a Análise Ergonômica do Trabalho: por cada posto de trabalho avaliado, sendo garantidos



- valores mínimos para as cidades que distam mais de 100 km de Belo Horizonte, conforme especificado no item 3.1.
- Para o PPRA: Por unidade, sendo o valor a ser pago calculado em função do número de trabalhadores de uma dada unidade, ou seja, a remuneração por cada documento base será o somatório da população nele abrangida.
- 2.6. Os serviços serão prestados conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e mediante aprovação prévia da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO.
- 2.7. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma elaborado, atendendo todas as cidades previstas no Anexo 1. A execução integral do cronograma e entrega dos relatórios iniciais não poderá ultrapassar o período total de 12 meses consecutivos.
- 2.8. A CONTRATADA deverá encaminhar MENSALMENTE à CONTRATANTE, através da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, no prazo máximo de até 20 dias após a execução dos serviços, a Fatura com o valor em reais dos serviços prestados, juntamente com os documentos (relatório da AET e/ou documento base do PPRA), e um documento assinado pela chefia do setor (ou seu substituto) constando os dias e períodos em que a CONTRATADA esteve na unidade, que serão a comprovação da prestação do serviço.
- 2.9. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a DIRETORIA DE SAÚDE/SASO proceder à verificação e aprovação dos documentos apresentados e dos serviços prestados.
- 2.10. A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE somente será efetivada após parecer favorável da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO.
- 2.11. Após término do prazo de até 8 (oito) dias úteis, a DIRETORIA DE SAÚDE/SASO apresentará à CONTRATADA, por escrito, as glosas (se houverem, juntamente com o parecer técnico) ou solicitará a emissão da Nota Fiscal mensal (recebimento definitivo), tão somente com o valor referente ao quantitativo das AETs e dos PPRAs efetivamente aprovados.
- 2.12. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal em endereço a ser definido pela DIRETORIA DE SAÚDE/SASO. A Nota Fiscal será devidamente atestada pela DIRETORIA DE SAÚDE/SASO e após será encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE para fins de pagamento.
- 2.13. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente correta e atestada. Qualquer necessidade de correção, por erros no documento fiscal implicará na contagem de novo prazo, a se iniciar no momento da entrega de novo documento já corrigido e aceito pela CONTRATANTE, através da sua DIRETORIA DE SAÚDE/SASO.



- **3 VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para a prestação total do serviço, incluindo a elaboração inicial da AET e do PPRA. No valor global estarão incluídos todos os tributos e quaisquer outras despesas que venham a incidir no contrato, tais como materiais, fotografias, equipamentos de medição, transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria, alimentação, etc.
- 3.1- A CONTRATANTE garante o pagamento à CONTRATADA seguindo os critérios abaixo:

Para a Análise Ergonômica do Trabalho: um posto de trabalho avaliado (Anexo 1).

- a- para a cidade de Belo Horizonte e as cidades até 100 km de distância de Belo Horizonte (MG): pagamento será exclusivamente em função do número de postos de trabalho avaliados (AET) e pelo somatório de trabalhadores ativos de cada Unidade de trabalho atendida (PPRA).
- b- para cidades de 101 a 500 km de distância de Belo Horizonte (MG): pagamento mínimo correspondente a 50% do valor máximo apurável em função do número da população elegível de cada Unidade de trabalho atendida.
- c- para cidades acima de 500 km de distância de Belo Horizonte (MG): pagamento mínimo correspondente a 75% do valor máximo apurável em função do número da população elegível de cada Unidade de trabalho atendida.
- **Para o PPRA:** por unidade, sendo o valor a ser pago calculado em função do número de trabalhadores de uma dada unidade, ou seja, a remuneração por cada documento base será o somatório da população nele abrangida, incluindo a que executa trabalhos externos, sendo também alvo do programa.
- 3.2- A Tabela com as previsões das cidades, quantitativos de pessoal e quilometragens está no Anexo 1 deste Termo de Referência.
- 3.3- O quantitativo definitivo de pessoal para efeito de pagamento será determinado pela CONTRATANTE através da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, tendo como parâmetro a data efetiva da realização dos serviços em cada Unidade de trabalho. Será considerado o cadastro oficial do quadro de pessoal da CONTRATANTE.
- **4 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar **a proposta de menor valor GLOBAL**, desde que os serviços a serem contratados atendam as especificações ora exigidas.
- 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo:



- a. Atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;
- b. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dos engenheiros e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos médicos que farão o PPRA;
- c. Declaração da CONTRATADA, na data da assinatura do contrato e durante toda a vigência do contrato, que possuirá engenheiros e/ou médicos e demais profissionais qualificados durante toda a prestação dos serviços objetos desta licitação.
 - c.1 Para comprovação da qualificação, será exigido no momento da assinatura do contrato os seguintes comprovantes:
 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em engenharia de segurança do trabalho, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para todos os engenheiros que farão o PPRA;
 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em medicina do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para todos os médicos que farão o PPRA;
 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em ergonomia e registro no Conselho de Classe dos profissionais que farão a AET;
- d. Comprovação de regularidade na entidade profissional competente, dos profissionais que realizarão a prestação dos serviços e do responsável técnico, referente ao exercício vigente.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE:

- 6.1- Assegurar o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, nas Unidades de trabalho onde os serviços deverão ser executados, tomando todas as providências necessárias.
- 6.2- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- 6.3- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.



- 6.4- Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.
- 6.5- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos ora previstos após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.6 Impedir a interferência de terceiros, estranhos a este contrato.
- 6.7 Emitir Atestado de Capacidade Técnica sempre que solicitado pela CONTRATADA desde que atendidas as obrigações contratuais.

7- DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1- Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 7.2- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, apresentando formalmente as ações corretivas cabíveis.
- 7.3- Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito à CONTRATANTE, devidamente fundamentada, para análise por parte do gestor do contrato.
- 7.4- Comunicar à CONTRATANTE através da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO com, no mínimo, 10 dias antes do início dos trabalhos em cada cidade, a relação nominal dos profissionais executores dos procedimentos bem como a documentação comprobatória pertinentes aos profissionais de acordo com o solicitado no item 5 deste Termo.
- 7.5- Substituir o profissional no caso de impossibilidade do seu comparecimento ao trabalho, independentemente da motivação, visando o cumprimento dos serviços de forma ininterrupta, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, através da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, o nome do profissional substituto.
- 7.6- Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.
- 7.7- Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, mantendo sempre contato com o gestor e/ou fiscalizador do contrato.



- 7.8- Realizar reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, ou a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos.
- 7.9- Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização dos trabalhos como luxímetros, audiodosímetros, decibelímetros, termômetros, câmera fotográfica, filmadora, *datashow*, cartilhas, etc.
- 7.10 Utilizar sempre instrumentos de medição com calibração válida e rastreável.
- 7.11 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 7.12 Para a presente prestação de serviços a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;
- **8- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**: o serviço será gerenciado e fiscalizado pela Diretoria da Secretaria de Saúde através de sua Subsecretaria de Assistência à Saúde Ocupacional-SASO.
- **9- PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Até 10 dias corridos após a ordem de início que poderá ser dada por e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 10 SANÇÕES/PENALIDADES: são todas aquelas previstas na legislação pertinente.

11- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA EFEITO COMPARATIVO

ITEM 1	
PPRA	

Item	Descrição	Quantidade estimada de pessoal	Valor unitário (R\$)	Valor Total do PPRA (R\$) (1)
1.1	Elaboração, implantação e execução dos programas de Saúde e Segurança Ocupacionais contidos nas NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerais.	3603		

ITEM 2 Análise Ergonômica do Trabalho

Item	Intervalo de Distância	Descrição	Quantidade estimada de pessoal*	Valor unitário (R\$) (observando a composição dos valores conforme a distância entre as cidades do interior de MG e a capital Belo Horizonte)	Valor Total da Região (R\$)
2.1	Belo Horizonte mais as cidades de 0 a 100 km	Execução de Analise Ergonômica do Trabalho (AET) nas unidades de trabalho do TRT-3ª Região do Estado de Minas Gerai.	2418		
2.2	De 101 a 500 km	Idem ao descrito no item 01.	1104		
2.3	Acima de 500 km	Idem ao descrito no item 01.	231		
	Total estimado de pessoas com lotação definida em Belo Horizonte e no Interior			VALOR TOTAL DA AET (2)	

VALOR GLOBAL (1+2) =

- 11.1- A proposta e os lances devem ser elaborados levando-se em conta o valor global apurado conforme planilha acima, observando obrigatoriamente todos os itens.
- 11.2- Ao ajustar o valor da proposta ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais e, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do "menor lance" ofertado pela empresa.

^{*} Acrescido dos prestadores de serviço da FENEIS.



Anexo 1
Unidades e quantitativo de pessoal do TRT 3ª Região em Belo Horizonte

BELO HORIZONTE				
Unidades de trabalho	Quantitativo estimado de pessoal	Endereço		
Setores administrativos	05	Av. Amazonas, 3.010		
Edifício Sede e Anexo (Gabinetes e setores administrativos e judiciários)	776	Av. Getúlio Vargas, 225 e 265		
Setores administrativos	125	Rua Desembargador Drumond, 41		
Gráfica	08	Rua Curitiba, 835		
Foro trabalhista de Belo Horizonte (40 Varas do trabalho e setores de apoio)	468	Av. Augusto de Lima, 1.234 Rua Mato Grosso, 468		
Setores administrativos	500	Rua Goitacases, 1.475		
Arquivo Geral	17	Rua Alípio de Melo, 151		
Total estimado em Belo Horizonte	1.900			

Unidades e quantitativo de pessoal do TRT 3ª Região nas cidades do Interior de Minas Gerais

Cidades	Quantitativo estimado de pessoal	Distância de BH, em quilômetros, conforme site			
(posição em 31/12/2011) (31/12/2011) <u>www.der.mg.gov.br</u> Região Metropolitana de Belo Horizonte					
Sabará	13	19 km			
Contagem	113	21 km			
Nova Lima	17	22 km			
Santa Luzia	13	27 km			
Betim	93	30 km			
Ribeirão das Neves	13	32 km			
Pedro Leopoldo	40	40 km			
	Região: Campo das Vertentes				
Congonhas	19	89 km			
Ouro Preto	15	95 km			
Conselheiro Lafaiete	14	98 km			
Ponte Nova	18	180 km			
São João Del Rei	16	185 km			
Viçosa	4	230 km			
	Região: Alto São Francisco				
Sete Lagoas	51	73 km			
Itaúna	13	82 km			
Pará de Minas	13	84 km			
Divinopolis	43	120 km			
Bom Despacho	18	163 km			
Curvelo	17	170 km			
Formiga	29	196 km			
Piumhi	01	264 km			
Passos	33	337 km			
Região: Zona da Mata					
Barbacena	33	173 km			
Juiz de Fora	130	255 km			



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONALDO TRABALHO - 3ª REGIÃO

	Quantitativo estimado de	Distância de BH, em quilômetros,
Cidades	pessoal	conforme site
(posição em 31/12/2011)	(31/12/2011)	www.der.mg.gov.br
Ubá	18	290 km
Cataguases	17	311 km
Muriaé	17	370 km
Regi	ão: Jequitinhonha e Vale Ric	Doce
Itabira	20	111 km
João Monlevade	33	116 km
Coronel Fabriciano	60	198 km
Guanhães	11	244 km
Manhuaçu	13	283 km
Caratinga	12	295 km
Governador Valadares	47	316 km
Teófilo Otoni	18	446 km
Aimorés	08	489 km
Nanuque	09	603 km
Araçuaí	09	678 km
Almenara	12	730 km
	Região: Noroeste	
Diamantina	11	292 km
Pirapora	14	357 km
Montes Claros	58	417 km
Paracatu	11	492 km
Unaí	11	590 km
Januária	11	603 km
Monte Azul	16	668 km
Regiã	o: Triâgulo Mineiro e Alto Pa	aranaíba
Araxá	17	367 km
Patos de Minas	14	390 km
Patrocínio	11	390 km
Uberaba	73	471 km
Uberlândia	97	540 km
Araguari	21	569 km
Frutal	03	600 km
Ituiutaba	17	685 km
Iturama	13	764 km
	Região: Sul de Minas	
Lavras	17	239 km
Três Corações	17	295 km
Varginha	34	314 km
Caxambu	17	348 km
Alfenas	17	378 km
Pouso Alegre	42	385 km
São Sebastião do Paraíso	13	386 km
Santa Rita do Sapucaí	15	406 km
Itajubá	13	447 km
Poços de Caldas	33	460 km
Guaxupé	15	478 km
Total estimado no Interior:	1703	

 O quantitativo de unidades e de pessoas acima está sujeito a alterações pela CONTRATANTE em função de posses/desligamento de servidores e magistrados, instalação/extinção de setores;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONALDO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- No quantitativo total estimado de pessoas previsto na Planilha acima não está incluído o número de Juizes-Substitutos (aproximadamente 122) que devido à mobilidade geográfica em todo o Estado de Minas Gerais, não possuem lotação fixa. Estes Juizes receberão o serviço na cidade onde estiverem trabalhando na época.
- Total aproximado de trabalhadores ativos: 1900 + 1703 + 122 = 3.725

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONJUNTA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - PPRA E AET NO ÂMBITO DESTE REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TERCEIRA REGIÃO. CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225. Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Guilherme Augusto de Araújo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 3.150.834, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 666.841.616-00, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 73 de 01 de setembro de 2011, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 12 de setembro de 2011, doravante denominado CONTRATANTE, como CONTRATADA a empresa, CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em CONTRATANTE. denominado resolvem firmar o presente doravante contrato, conforme o Pregão Eletrônico 25/2012, SUP 13.727/2012, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas sequintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de elaboração, implantação e execução conjunta dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho contidos nas NR 09: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e NR 17: Analise Ergonômica do Trabalho (AET) nas unidades de trabalho do CONTRATANTE, na Capital e Interior do Estado, dem estrita observância ao previsto na especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 25/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: Serão alvos de análise ergonômica os postos dos servidores efetivos, servidores requisitados, servidores removidos, servidores em cargo de comissão, servidores com exercício provisório, prestadores de serviço da FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos), desembargadores, juízes titulares e juizes-substitutos.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato, após o levantamento inicial, a CONTRATADA deverá, a critério do gestor do contrato, avaliar a implementação das ações recomendadas e/ou novas situações oriundas de alterações significativas no ambiente de trabalho em uma ou mais unidades, a critério da DIRETORIA DE SAÚDE/SASO, revisando o documento base nos termos descritos nas especificações constantes do Edital do PRE 25/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços, objeto deste contrato, serão contratados para execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 25/2012, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O valor a ser pago pela elaboração de cada documento base de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) será calculado em função da população nele abrangida, considerando o valor unitário de R\$ (...reais) por servidor, conforme proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 25/2012, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, tais como materiais, transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria, alimentação.

Parágrafo Primeiro: Quanto à Análise Ergonômica do Trabalho (AET), os serviços serão remunerados com base nos valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 25/2012, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, tais como materiais, transporte, deslocamentos, telefonemas, diárias, hotelaria, alimentação, a saber:

ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET		
DISTÂNCIA DE BELO	VALOR UNITÁRIO	
HORIZONTE	(R\$)	
De 0 a 100 km		
De 101 a 500 km		
Acima de 500 km		

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o pagamento dos serviços seguindo os critérios abaixo:

a- para a cidade de Belo Horizonte e as cidades até 100 km de distância de Belo Horizonte (MG): pagamento será exclusivamente em função do número de postos de trabalho avaliados (AET) e pelo somatório de trabalhadores ativos de cada Unidade de trabalho atendida (PPRA).

b- para cidades de 101 a 500 km de distância de Belo Horizonte (MG): pagamento mínimo correspondente a 50% do valor máximo apurável em função do número da população elegível de cada Unidade de trabalho atendida para a AET e pelo somatório de trabalhadores ativos de cada Unidade de trabalho atendida (PPRA).

c- para cidades acima de 500 km de distância de Belo Horizonte (MG): pagamento mínimo correspondente a 75% do valor máximo apurável em função do número da população elegível de cada Unidade de trabalho atendida para a AET pelo somatório de trabalhadores ativos de cada Unidade de trabalho atendida (PPRA).

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS:

Os serviços serão prestados mediante visita da CONTRATADA para levantamentos em cada Unidade de Trabalho (Diretoria, Gabinete, Vara, Foro, Posto, etc), de acordo com cronograma previamente definido entre a CONTRATADA e o gestor do contrato, sempre observando o horário de funcionamento de cada Unidade, os feriados locais assim como possíveis restrições pontuais determinadas por sua respectiva chefia.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos após a ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE, que poderá ser dada por e-mail, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma elaborado, sendo que a execução integral do cronograma e entrega dos relatórios iniciais não poderá ultrapassar o período total de 12 (doze) meses consecutivos contado da assinatura deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante entrega pela CONTRATADA, no endereço indicado pelo gestor do contrato, dos relatórios de AETs e/ou documentos base dos PPRAs, devidamente assinados, em prazo não superior a 20 (vinte) dias da realização dos serviços.

Parágrafo Único: A partir da data da entrega dos documentos mencionados nesta Cláusula, terá início o prazo de 8 (oito) dias úteis para

verificação dos serviços prestados, e sua consequente aceitação ou apresentação à CONTRATADA, por escrito, de eventuais glosas juntamente com o parecer técnico.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente à Diretoria da Secretaria de Saúde/SASO do CONTRATANTE, Nota Fiscal relativa aos serviços prestados, que será atestada pelo fiscalizador do contrato e será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente...., Agência......, do Banco....., em, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento em faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos elaborados (AETs e/ou documentos base do PPRA), bem como documento assinado pela chefia do setor (ou seu substituto) constando os dias e períodos em que a CONTRATADA esteve na Unidade, que serão a comprovação da prestação do serviço, sendo certo que, havendo necessidade de correção, por erros no documento fiscal, implicará na contagem de novo prazo, a se iniciar no momento da entrega de novo documento já corrigido e aceito pelo CONTRATANTE, através da sua Diretoria de Saúde/SASO.

Parágrafo Segundo: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Saúde/SASO do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações apresentadas pelo CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, que deverão se destacadas no documento fiscal.

Parágrafo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços pelo setor competente do CONTRATANTE, acrescido

de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die".

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na conveniência da partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação contratua os preços pactuados poderão ser reajustados, utilizando-se o menor dos seguintes índices IPCA do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística, IPC da Fundação Getúlio Vargas INPC do Instituto Brasileiro de Geográfica Estatística e IGP-M da Fundação Getúlio Varga ou outro índice que melhor represente a variação de valores no período, estabelecido en comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 024319-339039 e Nota de Empenho......emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, assegurando o acesso dos profissionais indicados pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais das Unidades da Justiça do Trabalho onde os serviços deverão ser executados.
- b) Indicar o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado, a quem competirá relacionar-se com a CONTRATADA para fins de orientação dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA necessários ao bom desempenho das atividades.
- d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazo previstos no contrato, após o cumprimento das formalidades legais e demais obrigações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga,

ainda a:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte do gestor do contrato;
- b) Apresentar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início dos trabalhos em cada cidade, a relação nominal dos profissionais executores dos procedimentos e a documentação comprobatória pertinentes aos profissionais de acordo com a especificação constante do Edital do PRE 25 2012;
- c) Substituir o profissional no caso de impossibilidade do seu comparecimento ao trabalho, independentemente da motivação, visando o cumprimento dos serviços de forma ininterrupta, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE, através de sua Diretoria de Saúde/SASO, o nome do profissional substituto;
- d) Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- e) Indicar um representante com atribuições de coordenar, comandar, fiscalizar e orientar os profissionais quanto ao bom andamento dos serviços, a quem caberá prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo CONTRATANTE, mantendo sempre contato com o gestor do contrato e responsabilizando-se pela implementação das medidas corretivas necessárias;
- f) Realizar reuniões periódicas com o gestor e/ou fiscalizador do contrato, ou a qualquer momento se convocada, para avaliação do andamento dos trabalhos;
- g) Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários tais como luxímetros, audiodosímetros, decibelímetros, termômetros, câmera fotográfica, filmadora, *datashow*, cartilhas, etc, devendo sempre utilizar instrumentos de medição com calibração válida e rastreável.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08/06/1978, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 25/2012, neste contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Saúde do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada nesta Capital por servidor vinculado à Subsecretaria de Assistência à Saúde Ocupacional do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 3º da Portaria TRT nº 31/2009, o Diretor da Secretaria da Vara do Trabalho, Chefe de Gabinete de Desembargador e Diretor de Turma Recursal de Juiz de Fora, ou o Secretário do Foro, quando houver, auxiliará na fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias e encaminhando ao gestor do contrato as dúvidas e observações cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado

conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Guilherme Augusto de Araújo Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

ANTÔNIO DE SOUZA PONTES FILHO

Assessor Jurídico Portaria 37/2012